CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL 1/2015 – ANEXO III RETIFICADO ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	LEIS	ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS
Administrador de Pessoal	Lei Complementar n° 228/2015 – Anexo VI	Realizar serviços de execução e gerenciamento dos recursos humanos no âmbito da administração municipal, bem como realizar tarefas correlatas.
Administrador Financeiro	Lei Complementar n° 228/2015 – Anexo VI	Realizar serviços de execução e gerenciamento dos recursos financeiros no âmbito da administração municipal, bem como realizar tarefas correlatas.
Advogado	Lei Complementar n° 228/2015 – Anexo VI	Prestar assistencial judicial às questões de direito administrativo, trabalhista, civil, tributário e constitucional, bem como realizar outras tarefas correlatas.
Agente Comunitário de Saúde	Lei Complementar n° 228/2015 – Anexo VI	Prestar atendimento em ambulatórios, em postos de saúde, em vacinação, em distribuição e em controle de medicamentos, em inspeção sanitária em postos de saúde e em estabelecimentos comerciais; atuar em campanhas educativas; atuar na execução de campanhas de erradicação de agentes nocivos à saúde pública e nas campanhas de prevenção, bem como realizar outras tarefas correlatas.
Agente de Endemias	Lei Complementar n° 228/2015 – Anexo VI	Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, ações de defesa sanitária, combate às endemias e zoonoses mediante ações de campo, realizações de relatórios e outras ações na saúde da população; bem como realizar outras tarefas correlatas.
Analista de Legislação em Licitações e Contratos	Lei Complementar n° 228/2015 – Anexo VI	Executar todas as atividades administrativas e logísticas relativas ao exercício das competências constitucionais, fazendo uso de todos os equipamentos e os recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, bem como realizar outras tarefas correlatas.
Assistente Social	Lei Complementar n° 228/2015 – Anexo VI	Acolher e ofertar informações, bem como proceder ao encaminhamento das famílias interessadas aos serviços do CRAS; realizar a mediação de processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; formular estratégias para elaboração, para planejamento, para execução e para avaliação de políticas públicas; acolher e prestar informações às famílias para os encaminhamentos adequados; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Cadastrador Social	Lei Complementar n° 228/2015 – Anexo VI	Realizar visitas "in loco", visando à coleta de dados e de informações por meio de formulários próprios; realizar entrevistas em domicílio, bem como outras tarefas correlatas.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL 1/2015 – ANEXO III RETIFICADO ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	LEIS	ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS
Contador	Lei Complementar n° 230/2015 – Anexo VI	Registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia.
Controlador Interno	Lei Complementar n° 230/2015 – Anexo VI	Coordenar e executar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as atividades de fiscalização, controle e acompanhamento de despesas, patrimônio, serviços públicos, contratos, bem como realizar outras tarefas correlatas.
Cirurgião Dentista	Lei Complementar n° 228/2015 – Anexo VI	Prestar assistência odontológica em geral à clientela das unidades municipais de saúde, de educação e de ação social e outras, no tratamento e na prevenção dentária, bem como realizar outras tarefas correlatas.
Coordenador de CRAS	Lei Complementar n° 228/2015 – Anexo VI	Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS, bem como a implementação dos programas, dos serviços, dos projetos de proteção social básica operacionalizados no CRAS; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Enfermeiro	Lei Complementar n° 228/2015 – Anexo VI	Supervisionar, coordenar e orientar as atividades de assistência global ao doente; controlar a estocagem de medicamentos, de vacinas e executar ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; efetuar diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório; realizar consultas; proceder a prescrições de assistência e de cuidados diretos aos pacientes graves com a vida em risco; prestar cuidados e assistência a gestantes puérpera e ao recém-nascido.
Fiscal Sanitário	Lei Complementar n° 228/2015 – Anexo VI	Fiscalizar e/ou inspecionar estabelecimentos comerciais, feiras livres e de alimentação pública em geral, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL 1/2015 – ANEXO III RETIFICADO ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	LEIS	ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS
Fisioterapeuta	Lei Complementar n° 228/2015 – Anexo VI	Aplicar métodos e técnicas fisioterapêuticas; elaborar os diagnósticos, planejar e executar os tratamentos fisioterápicos no local em que for determinado, utilizando-se de meios físicos especiais, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e dos tecidos afetados; eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda a sua extensão e complexidade, assistindo a clientela do sistema municipal de saúde e de educação.
Médico Especialista (Clínico Geral)	Lei Complementar n° 228/2015 – Anexo VI	Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, às leis e aos atos normativos do Conselho de Medicina; efetuar exames médicos em pacientes da rede pública municipal, visando à realização de diagnósticos e ao tratamento de enfermidades diversas; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade.
Nutricionista (Educação)	Lei Complementar n° 228/2015 – Anexo VI	Integrar equipe multifuncional promovendo à operacionalização dos serviços, para assegurar, para assegurar e efetivo atendimento às necessidades da população, prestar assistência nutricional, identificando a população alvo e as necessidades nutricionais: orientar familiares e responsáveis, providenciando a educação e orientação nutricional; planejar cardápios; confeccionar escalas de trabalho; selecionar fornecedores, selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e estoque de alimentos; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; executar procedimentos técnico administrativos; efetuar controle higiênico-sanitário, através do controle da higienização pessoal, utensílios e dos alimentos; controlar a validade dos produtos; planejar unidades de alimentação e nutrição; nutrição; planejar serviços e programas de nutrição aos educandos da rede municipal; elaborar dietas, controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos; realizar palestras e orientações alimentares; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamento e local de trabalho; participar de projetos e treinamento e programas educativos; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área de competência; atender às necessidades da área de saúde prestando os serviços em sentido amplo e no que for necessário; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, bem como realizar outras tarefas correlatas.
Operador de Máquinas	Lei Complementar n° 228/2015 – Anexo VI	Operar máquinas e equipamentos leves ou pesados, de acordo com a sua habilitação profissional e a área de atuação, bem como realizar outras tarefas correlatas.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL 1/2015 – ANEXO III RETIFICADO ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	LEIS	ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS
Professor Municipal Ensino Fundamental 6° ao 9° ano (Matemática, Português, Educação Artística, Educação Física, Educação Religiosa, História, Inglês, Redação)	Lei Complementar Nº 146/2008 e 228/2015	Ministrar aulas nas unidades escolares de Educação Básica; promover o processo de ensino/aprendizagem, planejar aulas e desenvolver, coletivamente, atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiado; promover a participação dos pais e dos responsáveis pelos alunos no processo de avaliação de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material didático-pedagógico; escriturar livros de classes, boletins; executar ouras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
Psicólogo	Lei Complementar n° 228/2015 – Anexo VI	Exercer atividades próprias da sua formação profissional; aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e para a execução de atividades no âmbito da educação, da saúde, do trabalho e das comunidades, com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e à integridade do ser humano; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Supervisor Pedagógico	Lei Complementar n° 228/2015, 230/2015 – Anexo VI	Exercer, em unidade escolar, a supervisão do processo didático, como elemento articulador no planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da unidade escolar, bem como realizar outras atividades correlatas.
Técnico em Saúde Bucal	Lei Complementar n° 228/2015 – Anexo VI	Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, em clínicas, em laboratórios de prótese das Unidades de Saúde do município; prevenir doença bucal, participando de programas de promoção à saúde, de projetos educativos e de orientação de saúde bucal; confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas; executar procedimentos odontológicos, sob supervisão do cirurgião dentista; administrar pessoal, recursos financeiros e materiais; mobilizar capacidades de comunicação em palestras, em orientações e em discussões técnicas; realizar atividades, conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança, bem realizar outras tarefas correlatas.

Botumirim-MG, 15 de maio de 2015. Retificado em 2/6/2015 e 28/7/2015.

Aroldo de Souza Oliveira Prefeito Municipal